Fonte nº 3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant
.....2.215.000,00
Fonte nº 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc.
Ant.....73.591,11
Fonte nº 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc.
Ant.....950.000,00
Fonte nº 3504 – OUT. ROYALTIES E COMP. FINANC. E PAT. NAO PREVID.-EXERC.
AN.....661.550,56
Fonte nº 33906 - Convênio 056/2019 - SEAB - Pav. Poliédrica Estradas Vila Brasil e Santa Lúcia - Exerc.
Ant.....28.874,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.082/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus ɜentantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a ɲte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$1.204.606,04 (um milhão, duzentos e quatro mil e seiscentos e seis reais e quatro centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.122.0003.2.067		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação	
555 - 4.4.90.52.00.00	31963	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.122.0003.2.067		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação	
555 - 4.4.90.52.00.00	31964	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.15.452.0007.1.002		Pavimentação em Vias Urbanas	
710 - 4.4.90.51.00.00	31965	OBRAS E INSTALAÇÕES	384.205,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.1.003		Pavimentação em Vias Rurais	
711 - 4.4.90.51.00.00	31906	OBRAS E INSTALAÇÕES	655.401,04
		Total Suplementação:	1.204.606,04

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilizarão de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Receita	
Receita: 2.4.2.2.51.0.1 Fonte: 31963	75.000,00
Receita: 2.4.2.2.51.0.1 Fonte: 31964	90.000,00
Receita: 2.4.1.4.54.0.1.03 Fonte: 31965	384.205,00
Receita: 2.4.2.2.54.0.1.02 Fonte: 31906	655.401,04
Total da Receita:	1.204.606,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.083/2023